



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - ME: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 681/97

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RENOVAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES OS CONTRATOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ASSINADOS POR ESTA PREFEITURA DURANTE O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DESTES ANOS.

ART. 2º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO A ASSINAR NOVOS CONTRATOS DESTA MODALIDADE, QUE SE FIZER NECESSÁRIO, ATÉ A REALIZAÇÃO DO COMPETENTE CONCURSO PÚBLICO.

ART. 3º FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PREVISTO PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 661/97.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PIEDADE DE PONTE NOVA-MG, 18 DE JUNHO DE 1997.


ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL